

AS PRINCIPAIS INFRAÇÕES COMETIDAS PELOS CONTABILISTAS APLICADAS PELO CRC/MG NO PERÍODO ENTRE 2010 A 2014.

Cristina Kellen Teixeira Guimarães e Márcio Junio de Castro¹
Cleber Batista de Sousa²

RESUMO

Este trabalho teve como objetivo analisar quais foram às principais infrações cometidas pelos contabilistas no estado de Minas Gerais, compreendendo o período de 2010 a 2014, bem como demonstrar as penalidades aplicadas pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRC-MG). O referencial teórico foi organizado para atender as questões de pesquisas e inclui autores voltados para a área contábil. Utilizou como objeto de pesquisa os balanços socioambientais publicados anualmente pelo CRC- MG em seu site. A coleta de dados foi proveniente da aplicação de questionário, cuja finalidade foi descrever os resultados alcançados a partir do instrumento utilizado. Através da coleta realizada, foi verificada a grande quantidade de infrações cometidas por firmar declaração comprobatória de rendimentos (DECORE) sem base em documentos legais, no qual apresentava um aumento ano após ano, considerando o que determina o Conselho Federal de Contabilidade é de se esperar que o profissional contábil exerça sua profissão de acordo com o que diz às normas que norteiam sua conduta profissional, contudo, o código utilizado será um fator importante em seu processo decisório.

PALAVRAS-CHAVES: Código de Ética Profissional. Infrações Contábeis. Penalidades ao Profissional Contábil.

1 INTRODUÇÃO

Em constante evolução e com rápidas mudanças, o avanço tecnológico impulsionou a economia mundial, transformando a maneira de pensar, agir, como também avaliar sua conduta nas atuações políticas, sociais e econômicas. Diante disso, as entidades tiveram a necessidade de se adaptarem com a crescente mudança em relação ao tempo. Grandes são os benefícios oriundos da comunicação, no qual, de certa forma as empresas se evoluíram no quesito planejamento, otimização de recursos, expansão e modelos de negócios.

¹ Graduandos em Ciências Contábeis do Centro Universitário UNIBH – e-mail: cristinateixeira92@gmail.com e marciojunio.c@hotmail.com

² Professor Orientador. MestreemContabilidade – e-mail: cleber@batistaeassociados.com.br

Diante da competitividade e da diversidade das economias, empresas, entidades, órgãos públicos e instituições, necessitam de profissionais de contabilidade, desta forma, o profissional contábil deve exercer sua função com zelo, ser ágil e competente na execução de suas atividades, respeitando acima de tudo os princípios do código de ética do profissional da contabilidade.

O sistema contábil está enfrentando um momento em que exige bastante reflexão, com o avanço da tecnologia, ligada a evolução das telecomunicações e diante do cenário econômico competitivo onde o sucesso e retorno financeiros é buscados incessantemente, diversas mudanças estão sendo realizadas pelas organizações, que lançam mão da inovação para facilitar as tomadas de decisões pelos seus gestores, e na criação de planos estratégicos, portanto, é de suma importância que o profissional contábil sempre procure se atualizar, mostrando clareza nas demonstrações e análises econômicas, com relação à entidade, objeto de contabilização.

Sendo a ciência contábil, que visa estudar o patrimônio das entidades, tanto em sua forma qualitativa, quanto na quantitativa, o contador é responsável por fornecer o máximo de informações para tomada de decisões, e que, diante de tanta responsabilidade, a profissão do contador exige que o profissional sempre busque novos conhecimentos, pois a disputa no mercado competitivo não aceita indecisões, expor conhecimentos é ponto chave para grandes decisões.

O objetivo geral deste trabalho é demonstrar as principais infrações cometidas pelos contabilistas em Minas Gerais no período compreendido entre 2010 a 2014, e a análise da percepção dos profissionais contábeis acerca do conhecimento das principais infrações cometidas.

Os objetivos específicos são expor alguns dos tipos de infrações existentes na profissão contábil, quantificar as infrações cometidas no período estudado, classificar estas infrações cometidas no período de 2010 a 2014 em negligência, imprudência ou imperícia.

Diante destes objetivos, a pergunta que norteia o problema de pesquisa proposto é: Quais as principais infrações cometidas pelos contabilistas em Minas Gerais no período compreendido de 2010 a 2014?

A importância deste trabalho é demonstrar quais as principais infrações cometidas pelos contabilistas em Minas Gerais no período de 2010 a 2014, salientando que muitas das vezes, os contabilistas são advertidos, sem ter conhecimento das conseqüências dos atos praticados, acarretando em penalidades.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 PROFISSIONAL CONTÁBIL

A Contabilidade tem um papel muito importante nas empresas, tratar fatos patrimoniais, transformar em informações, desenvolve e exercita a sua principal função. Todavia, o contador não deve ficar restrito a desempenhar a função de informante, pelo contrário, deve estar pronto para participar na tomada de decisões, objetivando identificar e corrigir os obstáculos e contrariedade que surgem ao longo do caminho, através de ações pró-ativas, fundamentado nas informações geradas pela Contabilidade.

Para Silva (2000) “o mercado atual requer modernidade, criatividade, novas tecnologias, novos conhecimentos e mudanças urgentes na visão através dos paradigmas, impondo, com isso, um desafio: o de continuar competindo”.

Sendo a profissão contábil voltada habitualmente em analisar o patrimônio das entidades, fazendo se cumprir deveres econômicos, legais e sociais, como também no auxílio para tomadas de decisões, desta forma a contabilidade se faz presente, por seu papel de proteção as entidades e pela capacidade de produzir dados qualificados sobre o comportamento patrimonial.

Sá (2010, p. 150) afirma:

Entendo, todavia, ser uma das maiores, entre todas as utilidades da profissão contábil, aquela que se baseia na consciência de que é por levar as células sociais à eficácia que se consegue o bem-estar nas nações e das comunidades em geral.

Percebe - se que o contador possui imensa responsabilidade, pela importância verídica que tem os fatos repassados, quanto às responsabilidades pelas informações qualificadas, análises, produção de provas e opiniões.

Diante desse cenário, nota que para que seja desenvolvido um serviço de qualidade, respeitando as normas, o profissional contábil deve defender os princípios éticos aplicáveis a sua profissão, na atualidade, os contadores enfrentam um grande desafio, no que diz respeito a distinguir os limites da dignidade e honestidade dos seus atos, sabendo, quais são os princípios morais que norteiam sua conduta.

Conhecer as normas e princípios da profissão contábil, como também o que determina seu código de ética se faz necessário para que se obtenha êxito na profissão.

2.2 CÓDIGO DE ÉTICA DO CONTADOR

Criado em 1970 pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) o Código de Ética Profissional do Profissional da Contabilidade (CEPC) serviu como orientação para os profissionais contábeis durante 26 anos. Em 10 de Outubro de 2006, o CFC reeditou a Resolução CFC 803/96, alegando que com o aumento de relação entre profissional contábil com a sociedade e também a própria classe contábil, necessitaria de uma atualização dos padrões éticos. Em 09 de Dezembro de 2010 e reeditado novamente pela nova Resolução CFC 1307/10, onde ficou aprovada a mudança de nomenclatura para Código de Ética Profissional do Contador – CEPC.

Segundo Vieira (2006) a ética é indispensável ao profissional porque, na ação humana “o fazer” e “o agir” estão interligados, o fazer refere-se à competência, à eficiência que todo profissional deve possuir para exercer bem a sua profissão, o agir está relacionado à conduta do profissional, ao conjunto de atitudes que este deve assumir no pleno desempenho de sua profissão.

Toda classe profissional, nutre de um código de ética no qual vai lhe servir para orientar e situar regras para que no exercício de sua atividade, o mesmo possa trabalhar de forma mais precisa passando assim respeito e satisfação aos seus clientes.

Para Rocha (2005, p.169):

Uma definição para o código de ética poderia ser expressa como um documento estabelecendo regras de conduta decorrentes do entendimento comum entre os membros de um determinado grupo social, uma categoria de profissionais liberais, uma associação civil, um partido político, um grupo de funcionários públicos. Essas regras objetivam normatizar a forma como aquele grupo social age, pensa e estabelece sua postura no meio da corporação e na sociedade.

O código de ética do contador tem natureza obrigatória e condutas antiéticas não são aceitas, e profissionais que venha cometer tal erro, será penalizado pelos órgãos cabíveis, podendo ser uma advertência reservada, censura reservada e/ou censura pública.

Lisboa (2006, p.61) resume a respeito dos princípios:

1. responsabilidade, perante a sociedade, de atuar com esmero e qualidade, adotando critério livre e imparcial;
2. lealdade, perante o contratante de seus serviços, guardando sigilo profissional e recusando tarefas que contrariem a moral;
3. responsabilidade para com os deveres da profissão mesma aprimoramento técnico, inscrição nos órgãos de classe;
4. preservação de imagem profissional, mantendo-se atualizado em relação às novas técnicas de trabalho, adotando, igualmente, as mais altas normas profissionais de conduta. O contador de contribuir para o desenvolvimento e difusão dos conhecimentos próprios da profissão. O respeito pelos colegas deve ser sempre observado.

A respeito dos deveres e proibições dos contabilistas, o artigo 2º da resolução do CFC nº. 803 de 1996 que trata acerca do código de ética do profissional contabilista apresenta no primeiro parágrafo que a profissão dever ser exercida com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica.

Art. 2º São deveres do Profissional da Contabilidade: (Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)
I – exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observada toda a legislação vigente, em especial aos Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, e resguardados os interesses de seus clientes e/ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais; (Redação alterada pela Resolução CFC nº

1.307/10, de 09/12/2010) (CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, 2010).

Não basta apenas a preparação técnica, para o exercício da profissão de contador, o profissional, deve preservar os princípios e valores éticos aceitável a sua profissão, de forma, a gerar uma imagem verdadeira do que ela se institui para as novas gerações de profissionais.

2.3 AS PENALIDADES

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) concede o dever de apurar e investigar se os procedimentos éticos dos profissionais contábeis estão sendo executados de maneira correta, aos Conselhos Regionais de Contabilidade, cabendo a eles aplicar as sanções éticas e disciplinares, com o intuito de obter controle sobre a execução das atividades.

Sanz (2008, p. 13) completa:

O CFC através dos Conselhos Regionais de Contabilidade, com o propósito de conscientizar permanentemente os profissionais da contabilidade quanto ao cumprimento dos deveres profissionais, e minimizar o número de autuações emitidas pelo Regional, busca em primeira instância, desenvolver uma Fiscalização Preventiva aos profissionais nunca visitados.

Contudo, o Conselho Federal de Contabilidade, o órgão responsável por essas normas, estabelece uma lista com as devidas penalidades a serem aplicadas aqueles profissionais cujas infrações foram cometidas.

Segundo Sanz (2008), “o auto de infração pode conter uma ou diversas infrações, onde deverá observar os enquadramentos contidos no Manual de Fiscalização, capitulando e tipificando, entretanto, cada infração individualmente”.

Constitui – se infração:

- I- Transgredir o código de ética profissional;
- II- Exercer a profissão sem registro CRC ou, qualquer registrado, esteja impedido de fazê-lo;
- III- Manter ou integrar organização contábil em desacordo com o estabelecido em ato específica do CFC;

- IV- Deixar o profissional ou a organização contábil de comunicar, ao CRC, a mudança de domicílio ou endereço, bem como a ocorrência de outros fatos necessários ao controle e fiscalização profissional;
- V- Transgredir os princípios fundamentais da contabilidade, e as normas brasileiras de contabilidade;
- VI- Manter conduta incompatível com o exercício da profissão, desde que não previsto em outro dispositivo.
- VII- Fazer falsa prova de qualquer dos requisitos para registro em CRC;
- VIII- Incidir em erros reiterados, evidenciado incapacidade profissional;
- IX- Reter abusivamente ou extraviar livros e documentos contábeis que lhes tenham sido profissionalmente confiados;
- X- Praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei define como crime ou contravenção;
- XI- Praticar ato destinado a fraudar as rendas públicas;
- XII- Elaborar peças contábeis sem lastro de documentação hábil e idônea;
- XIII- Emitir peças contábeis com valores divergentes das constantes da escrituração contábil;
- XIV- Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, quando exigida pelo CRC, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante cliente ou empregador, ou, ainda e quando for o caso, servir de contraprova em denúncias de concorrência desleal. (Portal classe contábil – 2004)

Os profissionais que vierem a exercer suas atividades em divergência com as normas vigentes pelo CFC, quando auferido pela Fiscalização por intermédio de diligências externas ou queixa protocoladas no Regional, sem ocorrer regularização da ocorrência ou comprovação na ausência do mesmo, terá que ser penalizado. As penas variam de acordo com cada infração: Infrações disciplinares, tendo o Decreto Lei 9295/46 c/c a Resolução CFC 960/03 como base legal, cabe as seguintes penalidades: penalidade pecuniária, multa no valor de uma a cinco vezes o valor da anuidade, ou suspensão do exercício profissional de 90 dias a 05 anos. Infrações Éticas, como base legal a Resolução CFC 803/96 c/c a resolução CFC 960/03, nela se enquadra as penalidades, como: advertência reservada, censura reservada e censura pública.

Com a chegada da resolução CFC 949/02, que após a sua revogação, uniu os processos éticos e disciplinares, conforme seu artigo 58 é diferenciado as penas previstas ao profissional contábil, que não cumprir com seus deveres profissionais.

As regras para o agravo das penas variam de acordo com o tipo de reincidência do atuado.

Para Sanz (2008) referindo-se à reincidência específica, é verificado os seguintes critérios para definição da pena “[...] Se a infração tiver sido cometida em até 2 (dois) anos, a penalidade será aumentada ao dobro da anterior; se a infração tiver sido cometida há mais de 2 (dois) e em até 5 (cinco) anos, a penalidade será aumentada em 1/3 (um terço) da anterior”.

2.4 AS PRINCIPAIS INFRAÇÕES COMETIDAS PELOS CONTABILISTAS

Os dados apresentados a seguir foram obtidos através de um levantamento de informações, nos documentos recebidos através do Setor de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais – CRC/MG, acerca das infrações cometidas pelos contadores registrados no mesmo órgão, no período de 2010 a 2014, os mesmos foram organizados e distribuídos nas tabelas a seguir.

Tabela 01 – Tipos de Infrações.

TIPOS DE INFRAÇÕES	
01	Retenção de Documentos
02	Adulteração ou manipulação fraudulenta na escrita ou documentos
03	Inexecução dos serviços p/ os quais foi contratado
04	Incapacidade Técnica
05	Deixar de apresentar prova de contratação de serviços Profissionais
06	Deixar de elaborar escrituração contábil
07	Por inexecução serviços periciais
08	Firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base legal
09	Exercício das atividades contábeis com registro irregular

Fonte CRC/MG – (2010 – 2014)

Diante das infrações cometidas pelos profissionais contábeis, podemos classificá-las em atos de imperícia, imprudência e negligência, para melhor entendimento, serão apresentadas as definições dos termos citados:

Imperícia: Se baseia em falta de conhecimento específico inabilidade para a execução de determinada atividade. O ato em si fere um dos principais princípios contábeis o da competência.

Imprudência: O profissional possui habilitação para atuar, mas não considera as conseqüências que seu ato pode causar.

Negligência: Possui conhecimento necessário para a execução da atividade, mas que por descuido, venha a incorrer do erro, portanto sendo uma conduta involuntária.

Stoco (2004, p.135), classifica os atos como:

A imprudência se caracteriza pela falta de cautela, em que o indivíduo age precipitadamente, de forma a causar dano a alguém; a negligência é caracterizada pelo descaso, pela falta de atenção e pela indolência, ou seja, pelo deixar de fazer aquilo que estava sob sua responsabilidade; a imperícia se caracteriza pela demonstração de inabilidade por parte de qualquer profissional no exercício da sua profissão. Enfim, ela se configura a partir do momento em que se registra a violação de um dever previamente estabelecido por força contratual, cuja violação é passível de causar danos a terceiros.

Diante de todas as junções acima abordadas por pensadores, vale ressaltar que para o profissional que segue o código de ética regido pela profissão, espera-se ser reconhecido tanto pelos colegas, quanto pelos empresários e principalmente pela sociedade para qual o seu trabalho se faz presente.

3 METODOLOGIA

O objeto de pesquisa foi a análise da percepção dos profissionais contábeis acerca do conhecimento das principais infrações cometidas pelos contabilistas.

Para elaboração deste trabalho a ferramenta utilizada para coleta de dados se deu através de questionários disponibilizado como apêndice I neste trabalho, pesquisas bibliográficas tomando como base os livros, artigos científicos e publicações divulgadas no site do CRC/MG.

Para McDaniel e Gates (2006, p. 322) questionário é um conjunto de perguntas destinadas a gerar dados necessários para atingir os objetivos de um projeto de pesquisa.

A coleta de dados foi feita com uma amostra de 10 contabilistas em relação ao universo, inscritos no CRC/MG, o questionário utilizado é composto por 13 questões, onde foi abordado a análise da percepção dos profissionais contábeis acerca do conhecimento das principais infrações cometidas pelos contabilistas.

A importância deste trabalho, é enfatizar as informações acerca de quais punições são aplicadas aos profissionais contábeis, de acordo com as infrações cometidas, os dados serão extraídos do site do CRC/MG, disponibilizados por publicações em balanços socio-ambientais anuais.

Quanto à abordagem esta pesquisa caracteriza-se como documental e qualitativa, documental na medida que os dados foram retirados dos balanços socio ambientais no site do CRC e qualitativa na medida em que os dados foram levantados por meio do questionário criado e disponibilizado no programa Google Drive, e interpretados estatisticamente, transformando em informações e se tornando objeto de estudo.

4 DADOS E ANÁLISE DE PESQUISA

De acordo com a fundamentação teórica desenvolvida neste trabalho, como também, os questionários aplicados, a partir das informações obtidas, realiza-se a análise dos resultados.

Os dados elencados demonstram alguns tipos de infrações cometidas pelos contabilistas no período compreendido entre 2010 e 2014, e que é possível constatar que muitos profissionais contábeis não tem conhecimento das principais infrações cometidas pelas contabilistas, pois muitas são impostas mas não são divulgadas.

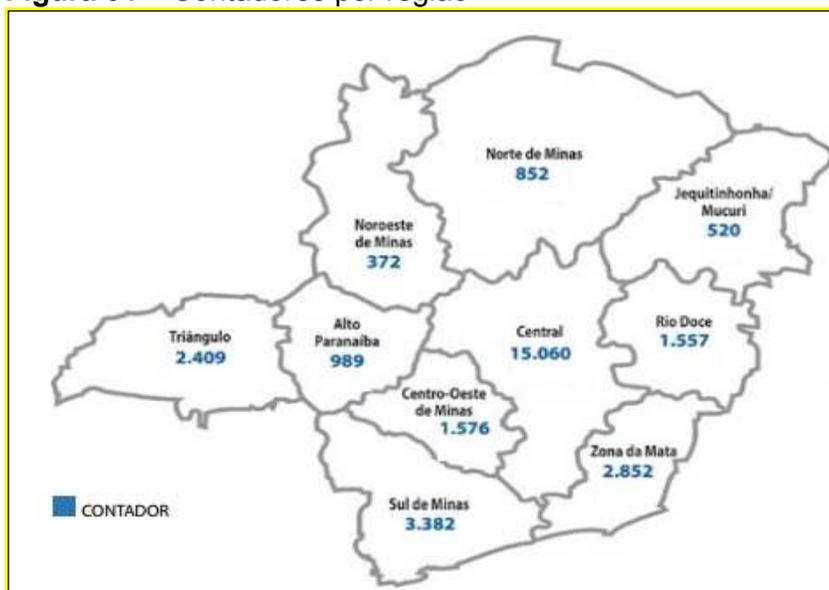
A análise tem como objetivo organizar e resumir os dados de forma tal que possibilitem o fornecimento de respostas ao problema proposto para a investigação. A interpretação tem como objetivo a procura do sentido mais amplo das respostas, o que é feito mediante sua ligação a outros conhecimentos anteriores obtidos. (GIL, 1999, p. 168).

Contudo, os resultados da coleta de dados fornecidos pelo CRC/MG, disponibilizada pelo setor de fiscalização, apresentado na tabela 1, ressalta o crescimento das ocorrências relativo as principais infrações cometidas pelos contabilistas.

4.1 RESULTADO DA PESQUISA

De acordo com o conselho regional de contabilidade (CRC- MG), publicado no seu balanço socioambiental referente ao ano de 2014, o número de contadores ativos por região no estado conforme (figura 01). Ao todo são registrados 29.569 profissionais, destes sendo 15.387 homens e 14.182 mulheres.

Figura 01 – Contadores por região



Fonte CRC/MG – (2014)

Os dados apresentados a seguir foram obtidos através de um levantamento de informações, recebidas via email, através da biblioteca do CRC/MG e no site do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais – CRC/MG, acerca das infrações cometidas pelos contadores registrados no mesmo órgão, no período de 2010 a 2014. Os mesmos foram organizados e distribuídos nas tabelas a seguir.

Tabela 02 – Tipos de infrações.

INFRAÇÕES COMETIDAS					
OCORRÊNCIAS	2010	2011	2012	2013	2014
Retenção de Documentos	9	2	4	6	5

Adulteração ou manipulação fraudulenta na escrita ou documentos	3	2	0	0	0
Inexecução dos serviços p/ os quais foi contratado	4	0	7	10	9
Incapacidade Técnica	0	2	0	7	6
Deixar de apresentar prova de contratação de serviços Profissionais	45	61	41	163	164
Deixar de elaborar escrituração contábil	49	45	48	223	307
Por inexecução serviços periciais	4	2	4	2	2
Firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base legal	4	41	36	275	596
Exercício das atividades contábeis com registro irregular	3	4	13	38	96
TOTAL	121	163	154	728	1212

Fonte: CRC/MG – (2010 – 2014).

Com base nos dados fornecidos pelo CRC/MG, percebe-se os vários tipos de infrações que os contadores estão cometendo no desenvolver de suas atividades profissionais, que diante da grande quantidade, nota-se que os profissionais, mesmo tendo o CEPC (Código de Ética do Profissional Contábil) como orientador e normatizador no desenvolver de suas funções, estão de alguma forma fazendo o que não está de acordo com o que diz o CEPC.

A tabela 02 demonstra a quantidade de infrações para cada ano em questão, já que o setor de fiscalização do CRC/MG trabalha durante todo o ano fazendo diversas autuações, chegando a esse resultado ao final do ano. Nota-se que o ano em que mais se cometeu infrações foi o de 2014, com um total de 1212, chegando a ser 25,33% dentre os quatro anos levantados.

Em 2011 foi criado pelo CRC-MG o programa E - Fiscalização, que permitiu averiguar documentos à distância, viabilizando mais comodidade, produtividade, eficiência além da aproximação do órgão fiscalizador com os profissionais dos municípios mais distantes.

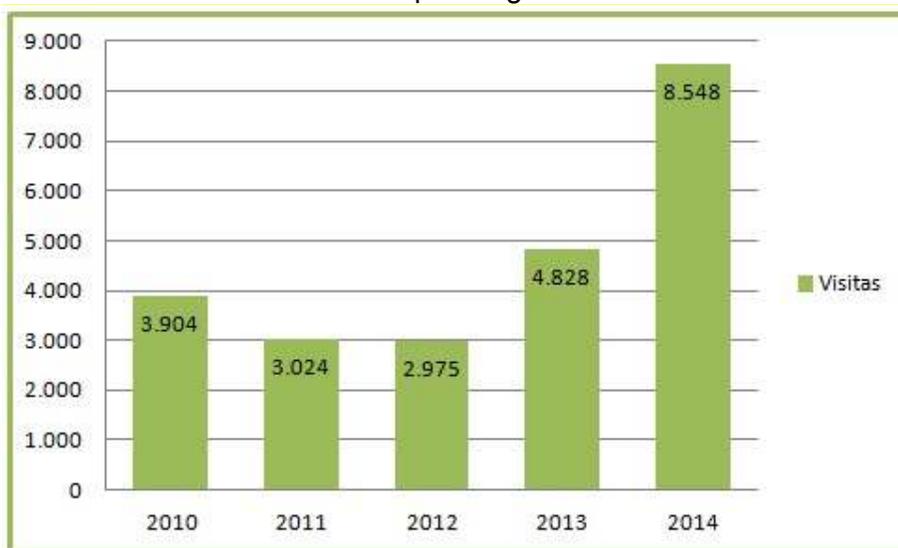
O aumento expressivo de infrações cometidas por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base legal (DECORE) ocorreu devido a resolução Conselho Federal de Contabilidade (CFC) 1364/11, que entrou em vigor em 01/01/2012, cuja atribuição obriga os profissionais de contabilidade que emitirem

até o limite de 50 decres, a obrigação de enviar cópia da documentação que sustentou para emissão das mesmas a fim de fiscalização.

O ano de 2013 apresenta um número maior de infrações, podendo ser explicados pelo fato de no mesmo ano, o número de funcionários com o objetivo de fiscalizar aumentou, no qual foi possível realizar 4.828 visitas representando 62% a mais do que em 2012 que era de 2.975. O mesmo aconteceu em 2014 onde foram superadas as metas propostas para o ano, tendo uma ampliação no número de visitas se dividindo em três frentes de trabalhos: fiscalizações das declarações comprobatórias de percepção de rendimentos; fiscalização presencial e a fiscalização eletrônica. Com o modelo adotado, foram realizados 8.548 visitas um aumento de 85,59% em comparação a 2013. Foram ainda firmados convênios com o Ministério Público Estadual, Receita Federal do Brasil e a Secretaria do Estado da Fazenda. Devido a isso podemos compreender o motivo das infrações serem maiores em 2014.

No quadro abaixo demonstra o número de visitas realizadas durante os anos citados (2010 a 2014).

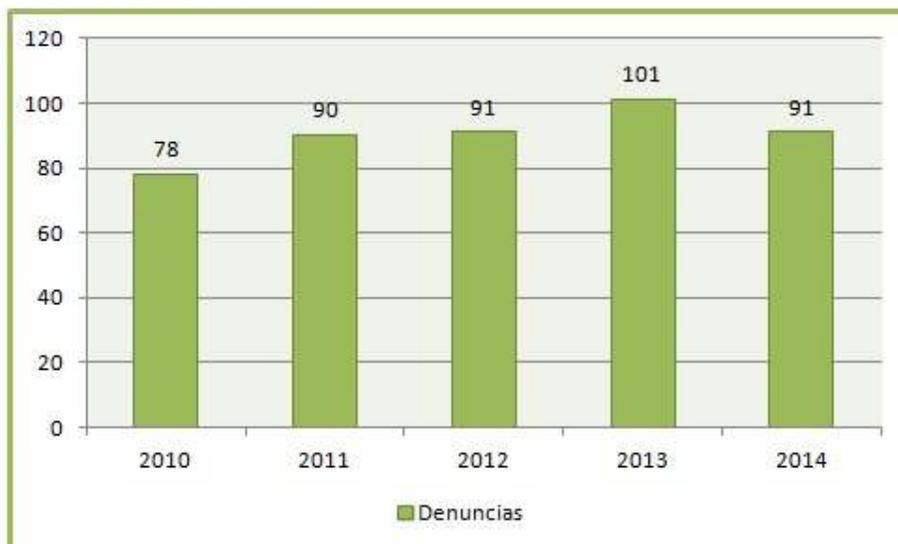
Gráfico 01– Visitas realizadas pelo órgão fiscalizador



Fonte: CRC – MG (2010 A 2014)

O órgão fiscalizador conta também com ajuda de denúncias para coibir possíveis danos causados a classe, as empresas e a sociedade. O gráfico 02 mostra a quantidade de denúncias recebidas pelo CRC- MG nos anos anteriormente citados.

Gráfico 02 – Denúncias



Fonte: CRC – MG (2010 A 2014)

No ano de 2010, contra o profissional contábil, consta 78 denúncias, destas, 26 foram arquivadas ainda na fase de fiscalização, expondo um entendimento entre as partes, evitando dessa forma a formação processual. Os dois próximos anos foram feitas respectivamente 90 e 91 denúncias. Em 2013 foram feitas 101 denúncias tendo um aumento de 11% em comparação ao ano anterior. No ano de 2014, registraram 91 denúncias, no qual ainda estão sendo apurados pelo órgão responsável.

Conforme mencionado na tabela 02 (tipos de infrações) foi feito a classificação das infrações, em atos de imperícia, imprudência e negligência, de acordo com a tabela 03 abaixo:

Tabela 03 – Classificação das infrações.

CAUSA DA INFRAÇÃO	TIPOS DE INFRAÇÃO	QUANTIDADES	TOTAL POR CAUSA
-------------------	-------------------	-------------	-----------------

IMPERÍCIA	Retenção de Documentos	26	195 (8,33%)
	Incapacidade Técnica	15	
	Exercício das atividades contábeis com registro irregular	154	
IMPRUDÊNCIA	Inexecução dos serviços para os quais foi contratado	30	996 (42,53%)
	Por inexecução serviços periciais	14	
	Firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base legal	952	
NEGLIGÊNCIA	Adulteração ou manipulação fraudulenta na escrita ou documentos	5	1151 (49,14%)
	Deixar de apresentar prova de contratação de serviços Profissionais	474	
	Deixar de elaborar escrituração contábil	672	
Quantidade de Infrações		2342	2342 (100%)

Fonte: da pesquisa, (2016).

Nessa tabela verifica-se que a principal causa das infrações cometidas pelos contadores é a negligência, chegando a ser mais da metade das ocorrências com 49,14%, o que nos revela que os profissionais estão exercendo a prática de seus serviços sem o devido cuidado, com falta de atenção de acordo com as normas que regem sua profissão, conforme CEPC.

Do total de imprudências cometidas 95,58% delas é do ato de firmar declaração comprobatória de rendimentos (DECORE) sem base em documentos legais, que, de acordo com a Resolução CFC Nº 1.362/2011, no seu ART 3º diz que A DECORE, deve ser baseado somente nos registros do livro diário, ou em outros documentos verídico, definidos no anexo II desta Resolução. Fica nítido que tais profissionais estão emitindo DECORES sem apresentar documento comprobatório que demonstre que é originário de algum lugar.

Tabela 04– Quadro demonstrativo dos processos julgados.

PENALIDADES	2010	2011	2012	2013	2014
Arquivamento	435	544	328	284	183
Aplicação de Multa	167	146	127	135	19
Multa/ Advertência reservada	71	164	132	252	537
Multa/Censura reservada	5	12	20	9	37
Advertência reservada	0	1	141	116	137
Censura Reservada	0	0	1	0	0

Suspensão/ Advertência Reservada	10	6	2	18	6
Suspensão/ Censura Reservada	0	1	1	2	1
Suspensão/ Censura Pública	1	0	0	0	0
Diligência	10	29	40	27	23
CFC	19	26	31	46	0

Fonte: da pesquisa, (2016).

Na Resolução CFC 949/02 – Regulamento de Procedimentos Processuais dos Conselhos de Contabilidade está estabelecido, os critérios para enquadramento das infrações e aplicação de penas.

É competência do CRC da base territorial estabelecer processo destinado a julgamento e sanção onde tenha acontecido a infração, feita imediatamente e obrigatória comunicação, quando for o caso, ao CRC do registro principal.

Por ausência de pagamento da anuidade ou multa, a suspensão do exercício profissional ou do registro cadastral, interrompera, imediatamente, com a satisfação da dívida, assim subsequente da prestação de contas a terceiros passa a vigorar enquanto não for realizada a obrigação.

A Resolução CFC 960/03 estabelece que os sócios respondam pelos atos pertinentes ao exercício profissional realizado por contabilistas ou por um profissional inexperiente em nome da organização contábil. Portanto, recomenda-se que quem responde pela sociedade ou empresa contábil, tome cautela em relação a funcionários subordinados, que possivelmente sejam responsáveis técnicos juntamente a cliente ou terceiros, além do perigo de eventuais atos proibidos por eles desempenhado.

4.2 ANÁLISE DOS QUESTIONÁRIOS

Conforme já explicitado, este trabalho utilizou-se de questionário para responder o problema de pesquisa. No questionário, foi abordado as seguintes informações: faixa etária, estado civil, tempo de atuação no mercado de trabalho e como o profissional contábil tem sido visto pela sociedade.

Em relação as respostas, 60% dos entrevistados possuem a idade de 29 a 39 anos, 40% possuem entre 20 a 30 anos, no questionário, não obteve respostas dos contabilistas que possuem faixa etária de 40 a 49 anos e acima de 50 anos. Cerca de 70% do questionário foi respondido pelo sexo feminino e 30% do sexo masculino. Dos entrevistados 90% possuem formação superior e 10% possuem formação técnica.

As instituições possuem grande importância na formação de um profissional, pois, é através delas que é adquirido conhecimento necessário para ingressar no mercado de trabalho.

Nesse contexto, Cosenza (2001, p. 56) afirma que:

[...] as universidades têm um papel fundamental e precisam perceber que são elas as responsáveis pela mão-de-obra qualificada absorvida pelas empresas. Assim, elas existem, também, para ajudar o mercado na formação de profissionais e para assegurar a estes mesmos profissionais um patamar de empregabilidade suficiente para enfrentar a onda de competitividade e desemprego que assola as economias do mundo inteiro.

De acordo com os contabilistas que responderam o questionário, 60% possuem menos de 05 anos de formação, enquanto 30% entre 06 a 10 anos, 10% de 11 a 15 anos, e nenhum com formação superior a 20 anos. Todas as 10 pessoas que responderam o questionário, ao ser perguntado em qual instituição teve formação, 100% concluíram que foram através de instituições privadas, não tendo nenhum com formação em instituição pública. De acordo com todos os questionários respondidos, 80% dos contabilistas atuam na área privada, e 20% na área pública.

Acerca do ensino da ética e legislação profissional, 100% tiveram a matéria lecionada em seu período acadêmico.

Segundo Borges e Medeiros (2007), a ética profissional pode ser vista como um conjunto de procedimentos técnicos e sociais impostos por uma determinada classe aos indivíduos que a ela são ligados.

[...] A ética reporta-se, necessariamente, a toda prática humana, seja ela profissional ou não. A rigor, existe, ou deveria existir, uma ética aplicada a

cada atividade profissional. A ética profissional nasce da progressiva especialização das atividades humanas, como afirma Aguiar (2003). Essa especialização pode ser entendida como uma conquista própria do indivíduo que buscou, nessa área do conhecimento, uma parte daquilo que é exposto pelos filósofos gregos como felicidade. A conquista denota satisfação pessoal e consequente prêmio pela dedicação. (BORGES E MEDEIROS, 2007, p. 60).

Entende-se que o estudo da ética na sua fase acadêmica, é de suma importância para o exercício da vida profissional, uma vez, que rege, sua conduta.

De acordo com Fortes (2002, p.21):

Os contabilistas, como classe profissional, caracterizam-se pela natureza e homogeneidade do trabalho executado, pelo tipo e características do conhecimento, habilidades técnicas e habilitação legal exigidos para o seu exercício da atividade contábil. Portanto, os profissionais da contabilidade representam um grupo específico com especialização no conhecimento da sua área, sendo uma força viva na sociedade, vinculada a uma grande responsabilidade econômica e social, sobretudo na mensuração, controle e gestão do patrimônio das pessoas e entidades.

O que mais motiva a preservação de elevado padrão ético, é a importância do contador para a direção que a organização a qual ele presta seus serviços, de acordo com as informações produzidas por ele, pode-se acarretar grandes prejuízos econômicos e financeiros, lesando entidades e pessoas, por simples desrespeito dos efeitos de se contornar a sua conduta, com a finalidade de conquistar benefícios ou proveito próprios.

Na questão que aborda se tal matéria ajuda a reduzir infrações éticas, 100% concordaram que sim.

Handel (1994, p. 20) diz:

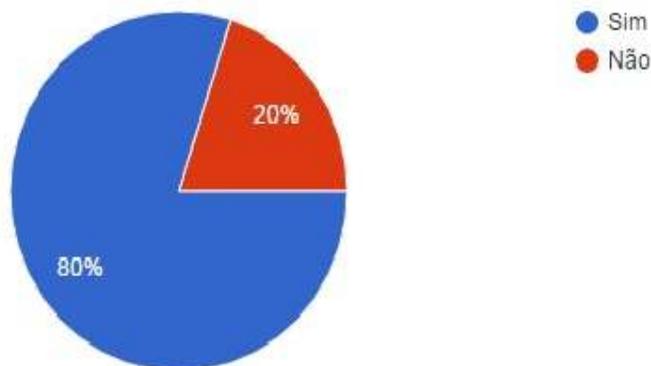
Não é possível nem permissível a um profissional ter todos os conhecimentos técnicos para exercer com maestria a profissão contábil se este mesmo profissional não desenvolver suas atividades baseado num comportamento ético em relação aos demais colegas e a terceiros interessados.

Relativo se uma fiscalização constante do CRC/MG ajudaria na diminuição de tais infrações, 100% são de acordo que diminuiria.

Conforme CFC (2003, p. 21):

A fiscalização do exercício da profissão contábil é exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, por intermédio dos fiscais designados para esta tarefa e pelas pessoas especialmente cometidas dessas funções pela Presidência.

Gráfico 08 – Conhecimento das principais infrações



Fonte: Pesquisa (2016)

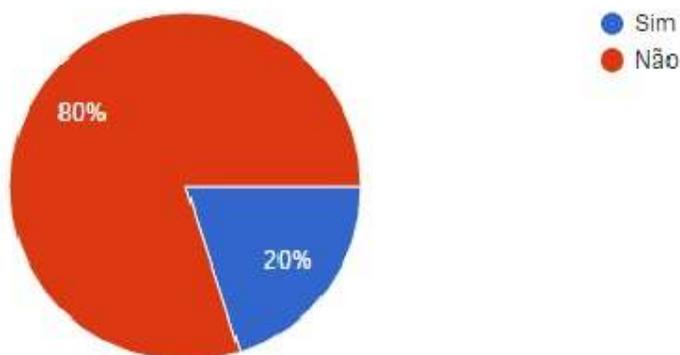
Acerca do conhecimento das principais infrações cometidas, 80% dos contabilistas tem conhecimento das infrações cometidas e 20% não possuem tal conhecimento.

O contador necessita sempre estar em contato definitivo com as as mais diversas fontes de informações, tendo em vista atualização e ampliação do seu nível de conhecimento.

Segundo Cosenza (2001, p. 55):

A necessidade de atualização do conhecimento das pessoas passará a exigir um processo contínuo de aprendizado; mas, ao mesmo tempo, a demanda por mão-deobra qualificada forçará o encurtamento do tempo de preparação para o trabalho contábil. A conciliação dessas duas variáveis será o desafio na formação de futuros profissionais contábeis qualificados e potencialmente competentes.

Gráfico 09 – Fiscalização do órgão CRC/CFC

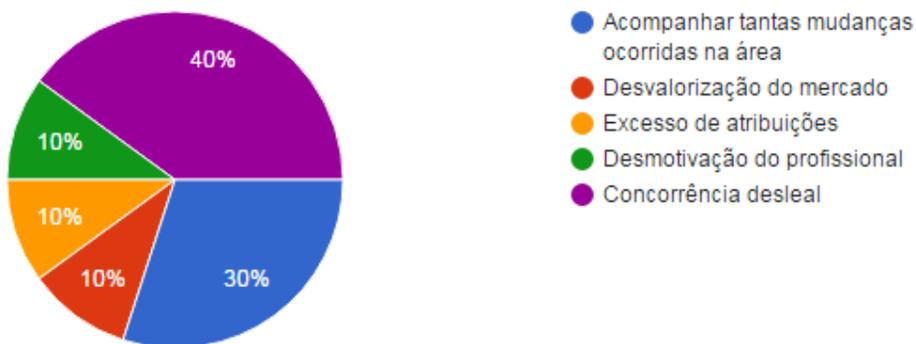


Fonte: Pesquisa (2016)

Conforme gráfico 09 acima, 80% dos contabilistas nunca sofreram fiscalização do CRC/CFC e 20% responderam que já sofreram.

O Código Civil (2003) através da Lei nº. 10.406/2002, ocasionou mudanças precisas em relação aos contadores, como a institucionalização da Responsabilidade Solidária, através da qual o contabilista assume, aliada com o seu cliente, a responsabilidade por atos dolosos, perante terceiros.

Gráfico 10– Principais problemas enfrentados pelo profissional contábil



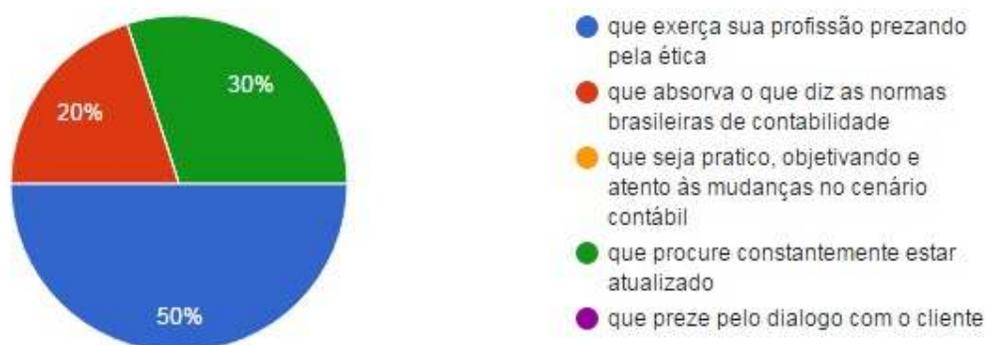
Fonte: Pesquisa (2016)

No gráfico 10, foi analisado os principais problemas enfrentados no mercado atual pelos profissionais contábeis, 40% responderam que é devido a concorrência desleal, 30% devido acompanhar tantas mudanças na área, 30% restante, 10%

responderam que é excesso de atribuição, 10% devido a desmotivação do profissional e desvalorização do mercado.

Silva (2014) afirma que todo profissional almeja ser valorizado pela sociedade, mas somente alguns são recompensados com o sucesso. Muitos, no desespero pela sobrevivência, não percebem a adoção de práticas que os levam a contribuir com a desvalorização da profissão e de suas próprias pessoas e carreiras

Gráfico 11 – Principal preocupação do contabilista no mercado atual



Fonte: Pesquisa (2016)

Conforme o gráfico 11, foi abordado na concepção dos contabilistas, qual seria a principal preocupação do profissional contábil no mercado atual tão exigente, 50% responderam que o contabilistas deve exercer sua profissão prezando pela ética, 30% responderam que o profissional deve procurar estar atualizado constantemente e 20% que o contabilista absorva o que diz as normas brasileiras de contabilidade.

Com o objetivo de precaver a ocorrência de infrações, Sanz (2008) sugere medidas que podem auxiliar para a prática da profissão contábil de forma ética e disciplinada.

Pode-se destacar as seguintes medidas propostas por Sanz (2008, p. 13):

O CRC, por intermédio do Setor de Fiscalização, poderia desenvolver um trabalho de orientação em parceria com as faculdades do Estado, aos futuros profissionais da contabilidade, no que tange as práticas obrigatórias que atendam a legislação vigente, em consonância com as exigências do Conselho Federal de Contabilidade, através de palestras expositivas.

O investimento em informações para o futuro profissional, deve ser o atalho para mentalizar acerca das questões éticas. Ilustração de casos de aplicações das penalidades em demonstração expositivas pode ser uma ótima técnica neste tipo de trabalho.

Outra medida proposta por Sanz (2008, p.13) é a “criação de informes periódicos, como jornais e revistas, para tratar de assuntos voltados a classe estudantil ligado a contabilidade, além de divulgação das ações desenvolvidas pelo regional”.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES

O presente estudo teve como formulação do problema, demonstrar quais as principais infrações cometidas pelo contadores de Minas Gerais? O objetivo geral que foi demonstrar quais as principais infrações cometidas pelos contabilistas no estado do Minas Gerais foi alcançado, bem como os objetivos específicos que eram expor os tipos de infrações existentes na profissão contábil, quantificar as infrações cometidas no período estudado, classificar estas infrações cometidas no período de 2010 a 2014 em negligência, imprudência ou imperícia.

O que chama bastante a atenção foi a quantidade existente de infrações cometidas por firmar declaração comprobatória de rendimentos (DECORE) sem base em documentos legais, representando um total de 40,64% do total de infrações (2.342) registradas entre os anos de 2010 a 2014, considerando o que determina o Conselho Federal de Contabilidade é de se esperar que o profissional contábil exerça sua profissão de acordo com o que diz às normas que norteiam sua conduta profissional, contudo, o código utilizado será um fator importante em seu processo decisório.

No decurso do desenvolvimento deste trabalho, nota-se que é interessante que os CRC's divulgam mais palestras, informativos, orientações que aborde mais este conteúdo, que é de enorme destaque para a vida profissional, podendo assim, reduzir o numero de autuações.

Mesmo possuindo o CEPC disciplinando a profissao, fica claro que mesmo assim muitos profissionais agem de forma antietica, praticando infrações na prática do seu dever, como sugestão, recomenda-se que posteriormente possa ser realizada uma nova pesquisa em outros CRC's como forma de comparação com os resultados.

REFERÊNCIAS

BORGES, Erivan.; MEDEIROS, Carlos.: Comprometimento e Ética Profissional: um estudo de suas relações juntos aos contabilistas. **Revista Contabilidade & Finanças – USP**, São Paulo, n. 44, p. 60-71, maio/ago 2007. Disponível em: . Acesso em 14 out.2016.

BRASIL. **Lei nº. 12.249, de 11 de junho de 2010**. Brasília, DF: Senado Federal, 2010. Disponível em: . Acesso em: 02. Nov.2016.

CRC/MG, Disponível em:

http://www.crcmg.org.br/media/avulsos/codigo_de_etica.pdf. Acesso em 25/09/2016.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 803, de 10 de outubro de 1996. Aprova o Código de Ética Profissional do Contador.**

Disponível em

http://www.crcmg.org.br/busca?q=resolu%C3%A7%C3%A3o+803&cx=007360710941278947760%3Ai_bh5t_ftqy&sa=Pesquisar&cof=FORID%3A11.

Acesso em 25/08/2016.

COSENZA, J. P. **Perspectivas para a profissão contábil num mundo globalizado**: um estudo a partir da experiência brasileira. Revista Brasileira de Contabilidade, Brasília, n. 130, p. 43- 61, jul./ago. 2001.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

HANDEL, C.C. **Ética e o Exercício Profissional**. Porto Alegre: 2° ed., 2000.

FORTES. José Carlos. **Ética e responsabilidade profissional do contabilista**. Fortaleza: Fortes, 2002.

LISBOA, Lázaro. P. **Ética geral e profissional em contabilidade**. Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis Atuariais e Financeiras. São Paulo: Atlas, 1997.

LISBOA, Lázaro Plácido. **Ética Geral e Profissional em Contabilidade**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MCDANIEL, Carl; GATES, Roger. **Pesquisa de marketing**. Tradução James F. Suderland Cook. São Paulo: Thomson, 2006.

ROCHA, José Carlos Fortes. **Manual do Contabilista: uma abordagem teórico-prática da profissão contábil**. São Paulo: Saraiva, 2005.

SÁ, Antônio Lopes de. **Ética Profissional**. 9ª Edição. São Paulo. Atlas, 2010.

SANZ, Rodrigo dos Santos. **Processo ético-disciplinar: um estudo de caso no CRC-ES**. Artigo apresentado no Fórum dos Estudantes de Contabilidade do Espírito Santo – 2008.

SILVA, A. C. R. **Metodologia da Pesquisa Aplicada a Contabilidade**. 2ª Edição. São Paulo: Atlas, 2006.

SILVA, Gilmar Duarte de. **Quanto vale um profissional contábil?** Disponível em: <http://www.classecontabil.com.br/artigos/quanto-vale-um-profissional-contabil>. Acesso em 04/11/2016.

SILVA, Tania Moura. Currículo Flexível: Evolução e Competência. Artigo publicado na Revista Brasileira de Contabilidade do CFC, edição Ano XXIX – No. 121 Janeiro/Fevereiro 2000.

SÓ CONTABILIDADE, **História da Contabilidade**. Disponível em: http://www.socontabilidade.com.br/conteudo/historia_contabilidade.php

Acesso em 26/08/16.

SÓ CONTABILIDADE, **Mensagem ao futuro profissional da contabilidade.**

Disponível

http://portalcfc.org.br/wordpress/wpcontent/uploads/2013/01/msg_fut_prof_FIM_web.pdf. Acesso em 30/08/16.

STOCO, Rui. **Tratado de Responsabilidade Civil**. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

VIEIRA, Maria das Graças. **Ética na profissão contábil**. São Paulo: IOB Thomson, 2006.

Apêndice I

Somos alunos do Centro Universitário de Belo Horizonte (UNI-BH), concluintes do curso de Ciências Contábeis, e convidamos você a participar da nossa pesquisa acadêmica com o objetivo de colher informações relativo a percepção dos profissionais contábeis acerca do conhecimento das principais infrações cometidas pelos contabilistas, e como o profissional contábil tem sido visto pela sociedade.

1) Faixa etária?

- 20 a 30 anos
- 29 a 39 anos
- 40 a 49 anos
- acima de 50 anos

2) Sexo?

- F
- M

3) Formação?

- Superior
- Técnica

4) Tempo de formação do curso?

- Menos de 05 anos
- de 06 a 10 anos
- de 11 a 15 anos
- acima de 20 anos

5) Instituição?

- Pública
- Privada

6) Área atuação?

- Pública

Privada

7) Durante seu período acadêmico foi lecionada alguma matéria relacionada a Ética e/ou Legislação Profissional?

Sim

Não

8) Na sua opinião, esta matéria pode ajudar na redução de infrações éticas?

Sim

Não

9) Na sua percepção, uma fiscalização constante do CFC/CRC ajuda na diminuição de possíveis infrações?

Sim

Não

10) Você tem conhecimento das principais infrações cometidas pelos contabilistas?

Sim

Não

11) Você já sofreu uma fiscalização pelo CFC/CRC?

Sim

Não

12) Quais tem sido os principais problemas hoje para o profissional contábil?

Acompanhar tantas mudanças ocorridas na área

Desvalorização do mercado

Excesso de atribuições

Desmotivação do profissional

Concorrência desleal

13) O mercado tem sido cada vez mais exigente, e na sua concepção qual deve ser a principal preocupação do contabilista?

- () que exerça sua profissão prezando pela ética
- () que absorva o que diz as normas brasileiras de contabilidade
- () que seja pratico, objetivo e atento às mudanças no cenário contábil
- () que procure constantemente estar atualizado
- () que preze pelo dialogo com o cliente